

1. LAVRATURA

TN/CSB/0014/2013

Local: Fortaleza-CE

Data: 03/06/13

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local
para
acolhimento da
manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Fortim

Recebi em:

Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0003/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0003/2013

CONSTATAÇÃO - C2

- a) Não existe identificação dos poços PA-01, PT-02, PT-12 A, PT-21 e PT-22 ;
- b) Os poços PT-04 e PT-06 não têm fácil acesso e nem facilidade na realização de manutenção ;
- c) A instalação elétrica do PA-01 está inadequada ;
- d) Os portões da casa de proteção dos quadros de comandos dos poços PT-10, PT-11, PT-12, PT-13, PT-15 e PT-17 estão enferrujados e a pintura da casa de abrigo dos quadros de comandos do PT-13 e PT-17 estão precárias ;
- e) A unidade de tratamento do distrito Campestre não tem identificação da área pertencente à CAGECE ;
- g) A caixa de proteção do registro e o macromedidor na adutora de água tratada estão danificados, no trecho entre o RAP-01 e o distrito Campestre ;
- h) A área do reservatório REL-01 apresenta precárias condições de manutenção, conservação e limpeza ;
- i) O reservatório REL-01 não tem identificação ;
- k) Tampa de inspeção aberta nos reservatórios RAP-01 e RAP-02 ;
- l) Na área do RAP-02, a caixa de passagem está sem tampa ;
- m) Na rede de distribuição de Fortim foram inspecionados 6 (seis) registros de descargas. Desses, 1 (um) está com tampa de proteção quebrada e outro está encoberto por areia ;
- n) Ausência de extintor de incêndio no escritório e no almoxarifado .

INFRAÇÃO - 01.07

NÃO CONFORMIDADE NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 119 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2

Prazo para atendimento: 120 dias